



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16
Fone: (33) 3514-4800 - Fax.: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

LEI Nº 168/2006

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 028 de 06 de agosto de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Franciscópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 028, de 06 de agosto de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será constituído por 10 (dez) membros, compostos da seguinte forma:

I - 05 (cinco) indicados pelo Prefeito Municipal, abrangendo os seguintes setores assistenciais:

- 1) 01 (um) representante da Assistência Social,*
- 2) 01 (um) representante da Saúde,*
- 3) 01 (um) representante da Educação,*
- 4) 01 (um) representante da Administração,*
- 5) 01 (um) representante do Jurídico.*

II - 05 (cinco) indicados pela comunidade, reunida em assembléia geral, abrangendo os seguintes segmentos:

- 1) 01 (um) representante de Entidade Religiosa,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16
Fone: (33) 3514-4800 - Fax.: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

2) 01 (um) usuário da Assistência Social,

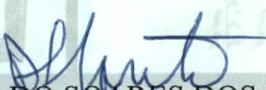
3) 01 (um) usuário da Saúde,

4) 01 (um) usuário da Educação,

5) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art.º 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franciscópolis, 15 de fevereiro de 2006.


DIVALDO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

